

## **DECRETO Nº 2666**

*de 14 de outubro de 2021*

### **Regulamenta o parágrafo único do art. 72 da Lei Complementar nº. 269/2020, e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a criação, extinção e alteração de atribuições em unidades administrativas, visando otimizar a prestação do serviço público, resultando daí a necessidade de transferência de direitos e obrigações para os órgãos recém criados ou que tiveram acréscimos de competências,*

#### **Art. 1º.**

*Para fins de regulamentação do parágrafo único do art. 72 da Lei Complementar nº. 269/2020, ficam os direitos, créditos orçamentários e as obrigações decorrentes de lei, atos administrativos ou contratos vigentes, inclusive as receitas e despesas, transferidos da forma abaixo disciplinada:*

#### **I.**

*da já existente Secretaria Municipal de Planejamento e de Projetos Estratégicos para a Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, naqueles referentes às atribuições que lhe foram transferidas;*

#### **II.**

*da extinta Secretaria Municipal de Finanças e Gestão para a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e para a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, nas atribuições que lhe foram outorgadas;*

***III.***

*da extinta Secretaria Municipal de Relações de Políticas de Governo para a Secretaria Municipal de Governo.*

***Art. 2º.***

*Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.*

*Corumbá, 14 de outubro de 2021*

***MARCELO AGUILAR IUNES*** *Prefeito Municipal*

---

*Decreto Nº 2666/2021 - 14 de outubro de 2021*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*